

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RR TONIOLO REFLORESTAMENTO E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON TONIOLO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 18/03/1971, nº do CPF 965.673.339-87, residente e domiciliado na cidade de Colombo - PR, na RUA Comendador Orlando Ceccon, nº 114, Ribeirão das Onças, CEP: 83415-220;

ROBERTO TONIOLO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 27/04/1969, nº do CPF 708.351.799-15, residente e domiciliado na cidade de Colombo - PR, na RUA Ângelo Strapasson Costa, nº 773, Centro, CEP: 83414-230;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RR TONIOLO REFLORESTAMENTO E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA**, e usará a expressão REFLORESTADORA TONIOLO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA BOM RETIRO, nº S/N, CORREGO BONITO, Bocaiúva do Sul - PR, CEP: 83450000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS, CULTIVO DE PINUS, CULTIVO DE EUCALIPTOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS, CULTIVO DE PINUS, CULTIVO DE EUCALIPTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas

CNAE Nº 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto

CNAE Nº 0210-1/03 - Cultivo de pinus

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBSON TONIOLO	10000	10.000,00	50,00
ROBERTO TONIOLO	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO TONIOLO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RR TONIOLO REFLORESTAMENTO E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA RR TONIOLO REFLORESTAMENTO E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Bocaiúva do Sul - PR, 02 de maio de 2022

ROBSON TONIOLO
Sócio

ROBERTO TONIOLO
Sócio/Administrador

SERGIO PAULO STACK
Advogado - PR-70491



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR TONIOLO REFLORESTAMENTO E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01657644901	SERGIO PAULO STACK
70835179915	ROBERTO TONIOLO
96567333987	ROBSON TONIOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 10:50 SOB Nº 41210748269.
PROTOCOLO: 222805048 DE 17/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206246630. CNPJ DA SEDE: 46421786000111.
NIRE: 41210748269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
RR TONIOLO REFLORESTAMENTO E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br